



CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

SISFIN - Sistema Financeiro - Módulo Orçamentário

Relatório de Nota de Empenho

Data: 17/09/2025

Hora: 23:14:18

Pág: 1

Número da Nota de Empenho:2486/2025

Data Orçamentária:26/08/2025

Número do Empenho Anterior:

Local de Entrega:Almoxarifado Central CAESB, SIA Trecho 01 A/E EPTG. CEP71215-000 Tel(61)33122044

Prazo de Entrega:CONFORME ABAIXO

Local de Aplicação:ESTOQUE

Nome do Credor:SIGMA - ALDRICH BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF:68.337.658/0001-27

Endereço do Credor:Avenida das Nações Unidas nº23.043

Cidade:SAO PAULO

Telefone do Credor:01137323100

FAX:Erick

UF/CEP:SP/04.795-100

Modalidade de Licitação:Pregão

Número do Processo:202574/0009

Modalidade Número:9013/62024

Data do Processo:

Modalidade de Empenho:Ordinário

Tipo de Fornecimento:Material

Sujeito a Exame Técnico para Recebimento.

Função:17

Subfunção:122

Programa:8209

Ativ/Sub:8517/6977

Natureza da Despesa:339030

Conta Aplicação:12.403.402.200-0 - MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Receita:15110101

Conta Fonte:11.101.000.000-3 - RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Atual do Empenho:R\$ 840,00

Saldo do Empenho:R\$ 0,00

Saldo a Pagar:R\$ 840,00

Liquidado:R\$ 840,00

It NE	It Prop	Cd. Mat.	Quant.	Uni	Especificação	Vlr. Unitário	Valor Total
1	79	130365	1.000,00	ml	MRC DE TURBIDEZ 1000 NTU.Material de Referência Certificado (MRC) de turbidez (solução padrão de formazina), 1000 NTU, 1000 NTU. em água. Deve atender à norma ABNT NBR ISO 17034, acompanhar Certificado de Análise com o devido valor certificado e a incerteza associada. Deve possuir validade mínima de 1 ano. Fornecido em frasco com 100 (cem), 125 (cento e vinte e cinco), 500 (quinhentos) ou 1000 (mil) mililitros. Marcas sugeridas: CPA CHEM TD1000NTU.L5 ELUS ELNTU1000 MARCA: Supelco	0,840000	840,00

Valor da Nota de Empenho:840,00

A TRANSPORTAR

Valor por extenso:OITOCENTOS E QUARENTA REAIS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Despesa Deduzida da Dotação

Orçamentária em: 26/08/2025

Matrícula600462

Visto da Gerência

Esta NE será validada, após conferência da DC

Recebi a 1ª via da Nota de

Nome:

Tel.:

Data: __/__/__

''Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade''



Cláusulas

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material e/ou realização do serviço. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das certidões Negativas do INSS, GDF e Certificado de Regularidade do FGTS com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 63 Decreto nº 32.598/2010 e das Decisões nº 7243/97, 3154/98 e 2321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

- PRAZO DE ENTREGA: Será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

- Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, caso contrário, a CAESB se resguarda o direito de permitir ou não a retirada dos produtos fora deste prazo, e ainda, dar destinação final aos mesmos. Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado em Laudo de Inconformidade.

- Esta NE foi realizada de acordo com informações contidas no processo.

- CAESB CNPJ: 00.082.024/0001-37; Cadastro Fiscal: 07.324.667/001-67; Endereço de Faturamento: Av. Sibipiruna, lotes 13 a 21, Águas Claras, CEP: 71.298-720.

- Em caso de descumprimento de prazo de entrega, fica sua empresa sujeita as seguintes Sanções Administrativas previstas na Lei 13.303/2016, suas alterações e o Decreto Distrital n.º 35.831/2014: Multas: 1) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; 2) de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor montante das parcelas adimplidas em atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; 3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos 1 e 2; 4) de 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, calculado sobre a parte inadimplente.

- Só será concedida prorrogação no prazo de entrega nos casos em que o fornecedor comprovar a necessidade de importação do produto.

- Fica o fornecedor obrigado a enviar, em formato XML, o Arquivo de cada Nota Fiscal emitida, para o e-mail: slg@caesb.df.gov.br.

- VIGÊNCIA: Será de mesmo período do Prazo de Entrega.

SC1249/25,PE90136/24,ATA127/24,PA77/24

Valor da Nota de Empenho: 840,00 **A TRANSPORTAR**
Valor por extenso: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Despesa Deduzida da Dotação

Orçamentária em: 26/08/2025
Matrícula 60.046-2

Visto da Gerência

Esta NE será validada, após conferência da DC

Recebi a 1ª via da Nota de

Nome:

Tel.:

Data: __/__/__